



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 02/01/2019

Nome: Andressa Carvalho Machado

Andressa Carvalho Machado

RG: Oficial Administrativo

MA SP: 2505

DECRETO Nº 4055/2019

"REGULAMENTA o lançamento e prazos de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2019."

André Carvalho Marques, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 - Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2019, lançado por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única, com a seguinte data de vencimento:

I. Cota Única 20/03/2019.

Art. 2º - Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN anual, o valor deste Imposto fica reajustado em 03,43 % correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2018, com fundamento no Art. 48, parágrafo 5 do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 02 de janeiro de 2019.


ANDRÉ CARVALHO MARQUES
Prefeito Municipal